



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.373, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Altera a Lei nº 2.197, de 29 de setembro de 1.989, e dá outras providências".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIÁ, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 20, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Os cargos de que tratam os incisos II, VI, VII e VIII, do artigo 1º da Lei nº 2.197, de 21 de Setembro de 1.989, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal, passam a ser de provimento efetivo, sob o regime estatutário, para os fins do que determina o artigo 10º, das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Fica reduzido para apenas 01(hum) o cargo a que se refere o inciso "III" do artigo 1º, da Lei citada neste artigo.

§ 2º - O cargo a que se refere o inciso "V" do artigo 1º, da Lei nº 2.197, de 21 de setembro de 1.989, passa a denominar "ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO", e continuará a ter as mesmas atribuições já fixada pela Mesa da Câmara Municipal, não se aplicando, neste caso, o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo citado.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de Segurança, com observância das disposições previstas no "caput" do artigo anterior.

Artigo 3º - O ingresso na carreira dar-se-á na



LIVRO 3/14

Cont.

classe inicial, após aprovação em concurso público, realizado em duas etapas:

I - a primeira, de caráter eliminatório, constituída de provas ou de provas e títulos;

II - a segunda, de caráter classificatório que será realizada de acordo com a natureza do cargo, conforme dispuser em regulamento.

Parágrafo Único - O funcionário ficará sujeito a estágio probatório, com duração de 2 (dois) anos contados a partir da data do exercício.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

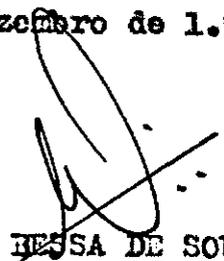
Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 14 de dezembro de 1.990

Ver. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 14 de dezembro de 1.990.


Dr. JAIRO HESSA DE SOUZA

Enc. Expediente.